

# LAUDO PERICIAL DE ANÁLISE TÉCNICA EM ARQUIVOS

**Natureza:** Pesquisa em Cópias xerox e Lista de quesitos

**Órgão Responsável:** Instituto Carlos Éboli

**Solicitante:** Comissão da Verdade - Minas Gerais

**Objetivo pericial:** Apresentar a versão dos Fatos que levaram  
à Óbito Sr. FLÁVIO FERREIRA DA SILVA.

## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DOS PERITOS.....	03
2. NATUREZA E OBJETIVOS PERICIAIS.....	03
3. OBJETO DOS EXAMES.....	03
4. PREÂMBULO.....	04
5. ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES .....	05
6. PARECER TÉCNICO.....	08

## **1 - APRESENTAÇÃO DO PERITO**

Éder Márcio Mascarenhas, Engenheiro, Perito Ap. do Instituto de Criminalística de Minas Gerais, diretor presidente do Instituto Mineiro de Perícias e João Sinval Patrício da Silva, graduado em Psicologia pela Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais, CRP-MG 40202. Peritos do Instituto Mineiro de Perícias, e peritos judicial do Fórum Lafaiete de Belo Horizonte/MG e de outras comarcas de MG, localizado na Av. Do Contorno 5491/4º andar, Belo Horizonte/MG, telefones para contato 31 - 3284 3423 e 99217 5156.

## **2 - NATUREZA E OBJETIVOS PERICIAIS**

Análises dos Quesitos sobre os fatos ocorridos que levaram a óbito o Sr. Flávio Ferreira da Silva e sua esposa Sra. Doracy Aranha Ferreira, conforme documentos encaminhados para exames pela COVEMG.

## **3 - OBJETO DOS EXAMES**

Em decorrência de ideais e militância em partido político contrário ao Regime Militar, bem ainda que o Sr. Flávio Ferreira da Silva, foi eleito o primeiro prefeito da cidade de Três Marias (MG), sendo preso e cassado seus direitos políticos, além de enquadrado pelo Regime Militar, por afrontar as disposições das atuais leis. A partir desse episódio vem sendo monitorado até o seu óbito, juntamente com sua esposa.

A Comissão da Verdade, por conseguinte vem solicitar a análise técnica do material impresso disponível, com o objetivo de apurar a verdade dos fatos sobre o falecimento do Sr. Flávio Ferreira da Silva e de sua esposa Sra. Doracy Aranha Ferreira.

## 4 - PREÂMBULO

### 4.1 Considerações Preliminares Sobre Perícias

A perícia quando elaborada com seriedade e rigor técnicos ou científicos, visa de modo objetivo apontar os elementos de provas insofismáveis, que permitirão qualquer "expert", se convencer sobre o acerto das conclusões e dos fundamentos demonstrados e provados nos respectivos laudos.

Uma perícia bem fundamentada também ensejará aos leigos na matéria, verificarem a sinceridade e precisão das conclusões periciais que devem estar exclusivamente consubstanciadas na verdade.

O perito deverá sempre usar de todos os meios de prova que estiver ao seu alcance, para que se possa ter uma visão completa, clara e objetiva do caso e dos fatos examinados.

Aquilo que o perito "vê", ele deve "repetir" - é o clássico "VISUM ET REPERTUM" (primeira fase da prova pericial). Sem dúvida "ver" e "repetir" o que viu são operações muito importantes. A segunda fase da perícia é a coordenação ideológica dos fatos observados e demonstrados, que também é fundamental. É a fase do raciocínio pericial, na qual o perito faz a análise que o conduz à sua conclusão.

MARTINEZ SILVA considera, mui acertadamente, que "o exame pericial não é senão uma lente que aumenta os objetos". Realmente, o perito não passa de um instrumento especial a serviço da verdade, da ciência e da certeza, buscadas tão somente em exames especializados, visando combater as fraudes documentais.

Nos tribunais e correspondentes, particularmente nos bojos processuais, a Perícia é dada como uma espécie de prova, que consiste no parecer técnico de pessoa habilitada a formulá-lo e que pela sua habilitação dá-se a ele fé pública. Este notável conhecimento de determinado assunto, confere a tal pessoa a denominação de Perito, e sua função é auxiliar ao juiz, suprindo-lhe a insuficiência de conhecimentos específicos sobre o objeto da prova e que sem os mesmos, fica muito difícil dar razão e elaborar um juízo de valor, sem provas cabais e irrefutáveis do caso em tela.

São aqui utilizados como instrumentos de pesquisa e deliberação para embasamento do assunto, obras e compêndios Jurídicos, que possuem dados e entendimentos sobre a questão levantada e que através dos mesmos, mostra-se de forma específica, a necessidade e importância deste estudo, para a valoração do laudo aqui exposto.

## **5 - ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES**

### **ESCLARECIMENTOS EVIDENTES AOS FATOS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA ANÁLISE.**

A seguir, os signatários deste laudo pericial discorrerão sobre as análises e ensaios realizados nos documentos encaminhados pela COVEMG, com o intuito de propiciar um entendimento e/ou interpretação dos resultados definitivos adquiridos, a saber:

#### **a) Quando foi preso? Onde? Houve tortura?**

Foi preso em março de 1964, na cidade de Três Marias (MG).

Sim. Foi preso e recolhido ao DOPS, onde permaneceu por algum tempo incomunicável em uma cela, escura, fétida e úmida, praticamente nu e seu estado físico e psicológico estava debilitado, seu comportamento e suas feições eram as de um moribundo, conforme relato de familiares, o que, notoriamente, configura-se como tortura.

#### **b) Que modificações ocorreram em sua vida?**

O Sr. Flávio teve o mandado de prefeito da cidade de Três Marias cassado, não podendo exercer mais suas funções políticas. As atividades jornalísticas também foram limitadas, devido à censura.

#### **c) Fazia algum tratamento médico, psicológico, psiquiátrico?**

Não consta nenhuma informação sobre tratamentos médico, psicológico e psiquiátrico nos documentos enviados.

**d) Qual o resultado do laudo toxicológico das vísceras?**

O Instituto Médico Legal efetuou, através dos seus peritos Dr. Alberto Abdo e Dr. Raul Antônio Costa Lages, o exame toxicológico, concluindo que: "Nos líquidos biológicos os peritos procederam às pesquisas toxicológicas, obtendo resultado NEGATIVO para ambos."

**e) Havia indícios de outras substâncias psicoativas no organismo?**

Não consta nenhuma informação ou indícios de substâncias psicoativas nos organismos de Sr. Flávio Ferreira da Silva e assim como de Sra. Doracy Aranha Ferreira.

**f) Que contradições podem ser encontradas no laudo pericial dos corpos? Posição dos corpos, posição da arma, balística? Qual o significado?**

No relato do CB.PM Rocha, juntamente com os peritos Mussolini e equipe relatou que, mediante chamado, se dirigiram ao endereço citado e encontraram o casal FLÁVIO e DORACY sem vida, apresentando ferimentos à bala na cabeça detonados por arma, sendo que o homem ainda segurava a arma **com a mão direita**, deixando transparecer haver matado sua esposa e em seguida se suicidado.

No Auto Corpo de Delito – necropsia do corpo de Sr. Flávio Ferreira da Silva ficou consignado que nas lesões externas constatou-se que: "...Ferida perfuro-contusa circular com característica de entrada de projétil da arma de fogo (bala), localizado na região parietal direita. Rinorragia e otorragia. Impregnação de pólvora com característica de chamuscamento nas faces palmares dos 1º e 2º quirodáctilos da **mão esquerda**. Entrando, assim, em contradição ao laudo emitido pelo Instituto de Criminalística, em relação ao corpo de Flávio Ferreira da Silva, constando que "...na **mão direita** de Flávio Ferreira da Silva encontrava-se um revólver "TAURUS", calibre 38, de nº458164..."

Há que refletir que, em carta encaminhada à Comissão da Verdade ao Dr. Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira, a filha Glaucy Marise Aranha de Moraes declarou que "... um fato me chamou a atenção após alguns anos: **a arma está em sua mão esquerda e pelo que me lembro ele não era canhoto...**"

**g) Há evidências de duplo assassinato?**

Não consta nenhuma evidência de duplo assassinato nos documentos apresentados.

**h) É compatível com suicídio?**

Sim. É compatível com suicídio, mas as informações do CB. PM Rocha e a declaração da filha GLAUCY, além da contradição entre as informações do Auto de Corpo do Delito e o Instituto de Criminalística, questiona essa afirmativa.

**i) Se considerado suicídio, pode ser provocado por estresse pós traumático decorrente de sofrimento pela prisão, cassação, tortura?**

Fatores que levam à grande abalo psíquico podem levar a diversos distúrbios mentais, tais como depressão, alcoolismo crônico, etc, o que pode levar ao suicídio.

## 6 – PARECER TÉCNICO

As informações constantes dos materiais enviados relatam sobre a vida e óbito do Sr. Flávio Ferreira da Silva.

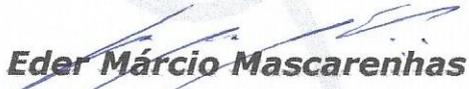
Foi preso e recolhido ao DOPS, onde permaneceu por algum tempo incomunicável em uma cela, escura, fétida e úmida, praticamente nu e seu estado físico e psicológico estava debilitado, o que notoriamente configurava-se como tortura.

Sua morte se faz questionar, principalmente pela incoerência entre o Auto Corpo de Delito que consta impregnação de pólvora com característica de chamoscamento nas faces palmares dos 1º e 2º quirodáctilos da mão esquerda. Entrando, assim, em contradição ao laudo emitido pelo Instituto de Criminalística, constando que "...na mão direita de Flávio Ferreira da Silva encontrava-se um revólver "TAURUS", calibre 38. Assim como as informações do CB. PM Rocha e a declaração da filha Glaucy, que não lembrava que o pai não era canhoto.

Pelo exposto, confeccionamos este Parecer Técnico, visto que o suporte onde contém os dados analisados e os laudos e procedimentos investigativos do Sr. Flávio Ferreira da Silva até o dia de sua morte.

Além do exposto nada mais de interesse técnico-pericial foi constatado, sendo o presente devidamente autenticado e rubricado pelos Peritos signatários.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2017.

  
**Eder Márcio Mascarenhas**  
Perito Oficial/Judicial

  
**João Sinval Patrício da Silva**  
Perito do Instituto Mineiro de Perícias